

## JB3 Softwares Ltda.

CNPJ/MF nº 58.493.015/0001-19 - NIRE 35265743949

### Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário

Pelo presente instrumento particular, **Jem Empreendimentos Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 60.737.997/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35266363309, com sede na cidade de Matão, Estado de São Paulo à Rua José Bonifácio, nº 632, Centro, CEP 15990-040, neste ato representada por seu administrador Sr. **José Ernesto Mascellani**, abaixo qualificado. Única sócia da sociedade empresária limitada **JB3 Softwares Ltda.**, com sede na Cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Rua Prudente de Moraes, nº 1101, apto. 115, Centro, CEP 15990-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.493.015/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35265743949 ("Sociedade"). E, ainda, na qualidade de sócio ingressante: **José Ernesto Mascellani**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei Federal nº 6515/77, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.353.112-X-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 839.505.678-87, residente e domiciliado na cidade de Matão, Estado de São Paulo à Rua Prudente de Moraes, nº 1101, apto. 115, Centro, CEP 15990-010. Resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Societário ("Instrumento"), nos seguintes termos: **1. Da Cessão e Transferência de Quotas:** 1.1. Neste ato, a sócia **Jem Empreendimentos Ltda.**, acima qualificada, detentora de 5.501.000 (cinco milhões, quinhentas e uma mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$5.501.000,00 (cinco milhões e quinhentos e um mil reais), cede e transfere 1 (uma) quota de sua titularidade ao Sr. **José Ernesto Mascellani**, acima qualificado, que ora ingressa na Sociedade. 1.2. Considerando a alteração acima, passa a Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade, a vigorar de acordo com a seguinte nova redação: "**Cláusula 4ª - Do Capital Social.** O capital social é de R\$5.501.000,00 (cinco milhões e quinhentos e um mil reais), dividido em 5.501.000 (cinco milhões, quinhentas e uma mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído: **Sócio: Jem Empreendimentos S.A.; Quotas: 5.500.999; Valor: R\$ 5.500.999,00. Sócio: José Ernesto Mascellani; Quotas: 1; Valor: 1,00. Total de Quotas: 5.501.000. Total do Valor: R\$ 5.501.000,00. 2. Da Alteração do Endereço:** 2.1. Os sócios decidem, por unanimidade e sem ressalvas, alterar o endereço da sociedade da Cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Rua Prudente de Moraes, nº 1101, apto. 115, Centro, CEP 15990-010 para cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Piso Pilotis, Sala 43, Ed. São Luís Gonzaga, Consolação, CEP:01310-300. **3. Transformação do Tipo Societário:** 3.1. Resolve a sócia única aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, em conformidade com os artigos 1.113 e seguintes do Código Civil, e dos artigos 220 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"). Em razão dessa aprovação, fica constituída a Companhia, para todos os fins de direito. 3.2. Em razão da deliberação anterior, a única sócia **Jem Empreendimentos Ltda.**, acima qualificada, agora acionista, aprova, sem ressalvas, a alteração da denominação social da Sociedade, que passará de **JB3 Softwares Ltda.** para **JB3 Softwares S.A.** ("Companhia"). 3.3. Considerando o capital social da Companhia, no valor de R\$5.501.000,00 (cinco milhões e quinhentos e um mil reais), ficam convertidas as 5.501.000 (cinco milhões e quinhentas e uma mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, em 5.501.000 (cinco milhões e quinhentas e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, conforme Boletim de Subscrição, que faz parte da presente Alteração com o Anexo I. **4. Administração:** 4.1. A Companhia passará a ser administrada por uma Diretoria, sem designação específica, composta por, no mínimo, 1 (um) membro, acionista ou não, residente no país, com mandato de até 3 (três) anos, permitida a reeleição. **4.2.** Para compor a Diretoria, o atual administrador da Sociedade, o Sr. **José Ernesto Mascellani**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei Federal nº 6515/77, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.353.112-X-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 839.505.678-87, residente e domiciliado na cidade de Matão, Estado de São Paulo à Rua Prudente de Moraes, nº 1101, apto. 115, Centro, CEP 15990-010, foi reconduzido por o cargo de Diretor sem designação específica. **4.3.** O Diretor sem designação específica, ora reconduzido, tomou posse na presente data, de acordo com o Termo de Posse, anexo ao presente Instrumento, para um mandato por 3 (três) anos contados da presente data e, presente ao ato, declarou, para os fins do artigo 174, §1º, da LSA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **4.4.** A companhia não terá Conselho Fiscal permanente e somente será instalado nos termos do seu Estatuto Social. **5. Aprovação e Consolidação do Estatuto Social da Companhia:** 5.1. Em virtude das deliberações tomadas acima, foi aprovado, sem ressalvas, o Estatuto Social da Companhia, que vigorará imediatamente, a partir da assinatura deste Instrumento, com a redação constante do Anexo III desta Alteração. E, por estar assim justo e contratado, assina a presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma Matão/SP, 25 de julho de 2025. **Sócios: Jem Empreendimentos Ltda., p. José Ernesto Mascellani, José Ernesto Mascellani. Visto Advogada: Nayara Farias Ferraz, OAB/SP nº 331.532. JUCESP/NIRE nº 35300675126 em 09/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.**

**ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto Social e Duração. Artigo 1º -** A JB3 Softwares S.A. ("Companhia") é uma sociedade empresária, organizada sob a forma de sociedade por ações de capital fechado. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Piso Pilotis, Sala 43, Ed. São Luís Gonzaga, Consolação, CEP:01310-300. **Parágrafo único -** Poderá a Companhia, a critério de seus acionistas representando a maioria do capital social, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecendo às disposições legais vigentes e às disposições deste Estatuto. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador (CNAE: 6202-3/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE: 6203-1/00); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE: 7490-1/04); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE: 8599-6/04); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE: 8211-3/00); e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE: 8219-9/99). **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Do Capital Social. Artigo 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$5.501.000,00 (cinco milhões e quinhentos e um mil reais), dividido em 5.501.000 (cinco milhões, quinhentas e uma mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro -** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações de Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo -** As ações preferenciais, quando emitidas, não conferirão direito a voto a seus titulares. Os titulares terão a preferência no direito ao recebimento de dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício. **Parágrafo Terceiro -** As ações que se divide o capital social subscrito e integralizado poderão ser agrupadas ou desmembradas, por deliberação da Conselho de Administração, caso existente, ou, na falta deste, da Assembleia Geral. **Artigo 6º -** As ações serão escriturais não sendo emitidas títulos simples ou múltiplos, a não ser a pedido e custo da acionista, quando então, serão estes assinados pelo Diretor. **Capítulo III. Das Assembleias Gerais. Artigo 7º -** As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias e/ou Extraordinárias, onde os acionistas ordinariamente, dentro dos primeiros quatro meses após o término do exercício social, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas, observados os preceitos legais e estatutários aplicáveis à espécie e será convocada na forma da lei. **Parágrafo Primeiro -** A Assembleia Geral será instalada e presidida por um Diretor, que convidará uns dos presentes, acionista ou não, por ele escolhido na oportunidade para servir como Secretário. **Artigo 8º -** Competirá à Assembleia Geral, além das atribuições que lhe são delegadas por lei ou pelo presente Estatuto, deliberar acerca das seguintes matérias, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor: **a)** Apreciação, anualmente, das contas da administração e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; **b)** Criação e/ou emissão de ações de qualquer espécie, e modificação das respectivas condições, vantagens ou direitos, inclusive a suspensão dos direitos de acionista, bem como a emissão de debêntures, de partes beneficiárias e notas promissórias para distribuição pública, e de quaisquer outros títulos mobiliários; **c)** A avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; **d)** Aquisição, alienação, disposição ou operação, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou distribuição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo como objeto bens do ativo permanente, intangíveis, outros ativos ou créditos da Companhia; **e)** Prestação de qualquer tipo de garantia a terceiros; **f)** Qualquer operação fora do curso normal dos negócios; **g)** A aquisição de participação societária em outras empresas e o envolvimento da Companhia em quaisquer negócios estranhos ao seu objeto social; **h)** A incorporação, fusão, cisão e liquidação da Companhia, seja voluntária ou decorrente de lei, bem como qualquer reestruturação, reorganização societária, transformação, incorporação, cessação do estado de liquidação, dissolução, desdobramento de ações, divisão, combinação ou consolidação de ativos; **i)** O pedido de autofalência ou recuperação judicial; **j)** A celebração de quaisquer contratos visando a participação nos lucros para os empregados; **k)** Eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como a fixação de sua remuneração, global ou individual; **l)** A eventual nomeação e destituição de auditores independentes; e **m)** A abertura de capital, independente do seu patrimônio líquido ou capital social. **Artigo 9º -** Quaisquer deliberações da Companhia dependerão do voto afirmativo dos acionistas que representam a maioria do capital social votante da Companhia (i.e. de 50% das ações ordinárias mais uma ação), sempre observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto relativas às regras de convocação e instalação das assembleias. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo 10 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 01 (um) membro, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos e permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro -** Os Diretores, eleitos pela acionista na Assembleia Geral, poderão ser substituídos ou destituídos, a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária. **Parágrafo Segundo -** Compete à Diretoria, além de suas atribuições legais: **a)** Convocar a Assembleia Geral; **b)** Administrar as operações ordinárias da Companhia; **c)** Aprovar e submeter à Assembleia Geral as demonstrações financeiras e o relatório da Administração da Companhia; **d)** Manter todos os livros e os controles administrativos/financeiros da Companhia; **e)** Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, supervisionando os negócios e atividades normais e habituais da Companhia, e zelar para que todas as decisões da Assembleia de Acionistas sejam cumpridas; e **f)** Deliberar sobre a instalação ou fechamento de filiais, escritórios ou agências da companhia. **Artigo 11 -** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, será realizada **(i)** pelo Diretor; ou **(ii)** por dois procuradores. **Parágrafo Primeiro -** Sempre observado o disposto no presente Estatuto, os poderes para comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outro modo alienar ou gravar os bens imóveis da Companhia será exercido pelo Diretor mediante a prévia autorização por escrito da acionista que representa a maioria do capital social da Companhia. **Parágrafo Segundo -** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos dos Diretores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos específicos em que tais atos forem previamente aprovados e autorizados por acionista que represente, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia. **Capítulo VII. Do Conselho Fiscal. Artigo 12 -** O Conselho Fiscal é órgão não permanente que será eleito pela Assembleia Geral nos casos e pela forma determinada pela lei, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro -** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País. **Parágrafo Segundo -** O Conselho Fiscal terá competência prevista em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros, que perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo legal. **Parágrafo Terceiro -** Os membros suplentes substituirão os efetivos na ordem das respectivas designações. **Capítulo VIII. Do exercício social, demonstrações financeiras e distribuições de lucros. Artigo 13 -** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão elaboradas e levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as disposições legais. **Artigo 14 -** Dentro de 4 (quatro) meses após o fim de cada exercício social, a administração determinará o levantamento das seguintes demonstrações financeiras: **a)** Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; **b)** Demonstração do resultado do exercício; e **c)** Balanço patrimonial. **Artigo 15 -** Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto de Renda e os Prejuízos Acumulados. **Parágrafo Primeiro -** A Companhia poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados do exercício ou à conta de reserva de lucros existente, desde que a Companhia tenha caixa suficiente para tal pagamento e possa cumprir com a realização do Orçamento aprovado. **Parágrafo Segundo -** O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes serão o tratamento deliberado pelos acionistas reunidos em assembleia. **Parágrafo Terceiro -** A Companhia poderá levantar, semestralmente, em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes distribuir lucros ou bonificações. **Parágrafo Quarto -** A Companhia poderá destinar lucro líquido e distribuir dividendos em qualquer periodicidade, desde que haja um balanço específico da Companhia de determinado período e que a Companhia tenha condições financeiras. **Parágrafo Quinto -** A distribuição dos lucros conforme prevista neste Estatuto poderá ser suspensa ou distribuída em nível, ocorrendo a hipótese prevista no Parágrafo Terceiro, do artigo 202, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 16 -** É facultado a acionista, a qualquer tempo, promover a auditoria dos livros e registros da Companhia, por seu próprio auditor ou por auditoria independente. **Capítulo IX. do direito de preferência. Artigo 17 -** A cessão, transferência, oneração ou alienação, a qualquer título, das ações da Companhia por um dos acionistas enseja direito de preferência na aquisição de tais ações para os demais acionistas, na proporção de suas respectivas participações, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias; salvo quando tal transferência se der para terceira pessoa que seja subsidiária, controlada, controladora, coligada ou afiliada ao acionista que esteja alienando as ações **Capítulo X. da Liquidação. Artigo 18 -** A Companhia não se dissolverá nos casos de: **(i)** morte, incapacidade ou invalidez de qualquer sócio pessoa natural; ou **(ii)** insolvência de sócio pessoa física ou jurídica ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, prosseguindo a mesma com os sócios remanescentes e/ou herdeiros. **Artigo 19 -** A Companhia poderá ser liquidada nos casos previstos em lei, ou por resolução dos acionistas que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia. Vindo a se dissolver por qualquer motivo a Companhia, a Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinando-lhe a forma para promover a liquidação e eleger o Conselho Fiscal, se assim vier a ser deliberado, observados os preceitos legais aplicáveis à espécie. **Parágrafo Único -** A Assembleia Geral que deliberar a liquidação da Companhia, determinará a remuneração do liquidante. **Capítulo XI. Disposições Finais. Artigo 20 -** Os Acionistas poderão celebrar Acordos de Acionistas versando sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las, gravando parte ou a totalidade das ações da Companhia, exercício do direito a voto, ou do poder de controle, devendo ser observados pela Companhia quando arquivados na sua sede, nos termos do artigo 118 da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 10.303/01. **Artigo 21 -** Para todas as questões oriundas deste estatuto fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Artigo 22 -** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelas disposições contidas na Lei das Sociedades Por Ações, conforme alterada, ou por outras disposições legais aplicáveis à espécie, quando não comportem solução em assembleia geral de acionistas. E, por estar assim justo e contratado, assina a presente Alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma Matão, 24 de julho de 2025.

## GP Partnership S.A.

CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471

### Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **GP Partnership S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 18 dias de maio de 2026, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** o exercício da Opção de Compra, pela Companhia, de ações preferenciais de sua emissão para manutenção e posterior alienação ou cancelamento; e **(ii)** a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação da deliberação anterior. Barueri, 08 de maio de 2026. **Thiago Lukus Nigro**, Presidente do Conselho de Administração. (09, 12 e 13/05/2026)

## CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

CNPJ/MF nº 30.498.377/0001-83 NIRE 35.300.519.973

### Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 17 de abril de 2026. Lavrada na forma de Sumário

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 17 de abril de 2026, às 16:00h, por meio eletrônico nos termos da IN/DREI nº 81/20, conforme alterada, com manifestação de voto realizada por meio eletrônico. **2. Convocação e Presença:** A convocação foi enviada com antecedência de 5 (cinco) dias, acompanhada da documentação completa relativa às matérias constantes da ordem do dia. Nos termos da legislação aplicável e do Estatuto Social da Companhia, os membros do Conselho de Administração manifestaram seus votos de forma eletrônica, previamente à realização da reunião. **3. Mesa:** Carlos Eduardo Andreoni Ambrósio ("Carlos"), como Presidente e Daniel Corrêa de Miranda ("Miranda"), como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Analisar, discutir e **(1) aprovar: Item (1):** a destituição da Diretora **Marianne Kellner Haak**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.870.267-2, inscrita no CPF/MF nº 153.569.278-27, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.779, 5º e 7º andares, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-914, como Diretora Executiva; e a eleição de **Lucio Rodrigues Capelletto**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade RG nº 1331458 e inscrito no CPF sob o nº 492.693.210-53, com endereço profissional na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.779, 5º e 7º andares, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-914, como Diretor Executivo. **5. Deliberações e Discussões:** As informações relativas às matérias constantes da ordem do dia foram previamente disponibilizadas aos membros do Conselho, que tiveram a oportunidade de analisá-las e encaminhar eventuais comentários e esclarecimentos. Considerando o envio prévio das informações e o recebimento dos votos por meio eletrônico, restaram aprovadas e identificadas, por todos os membros do Conselho as matérias constantes da ordem do dia. Os votos profereidos eletronicamente, bem como os documentos aprovados, foram arquivados na sede da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi considerada aprovada com base nos votos encaminhados eletronicamente pelos membros do Conselho de Administração e assinada eletronicamente, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º da Medida Provisória nº 2.200-1/01. (A presente Ata é cópia fiel do documento original lavrado em livro próprio). São Paulo, 17 de abril 2026. Carlos Eduardo Andreoni Ambrósio; Edívar Vilela de Queiroz Filho; Daniel Mendonça Pareto; Luis Otávio Saliba Furtado; Marco Racy Kheirallah; Vivian Yu Wei Yu; Norberto Lanzara Giangrande Junior; Camila Costa Rossetti; Ricardo Siciliano; Daniel Corrêa de Miranda - Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 184.115/26-7 em 04/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## 180 Seguros S.A.

CNPJ nº 39.999.619/0001-97 - NIRE nº 35.300.608.780

### Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de março de 2026

**Data, Hora e Local:** Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026, às 09:00 horas, realizada de forma digital, nos termos da lei e das regulações vigentes. **Quórum:** (a) a Acionista detentora da totalidade do capital social da companhia, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas e na presente Ata; (b) os seguintes administradores da Companhia: Mauro Levi D'Ancona, Franco Lamping, Renata Struckas, Renan Magri e Gustavo Genovez. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, em razão da totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Mauro Levi D'Ancona; e Secretário: Franco Lamping. **Publicações e Documentos:** (i) Demonstrações Financeiras; (ii) Relatório da Administração; e (iii) Parecer dos Auditores Independentes Contábeis e Atuários. Todos estes documentos foram publicados no dia 26/02/2026 no jornal Folha de São Paulo. **Ordem do Dia:** (i) Examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício encerrado em 31/12/2025; (ii) Fixar a remuneração global dos diretores; (iii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31/12/2025; e (iv) Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Companhia. **Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a Acionista delibera por: **i)** aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício encerrado em 31/12/2025; **ii)** fixar a remuneração global dos diretores no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) até a AGO de 2027; **iii)** aprovar, por unanimidade e sem qualquer ressalva, a seguinte destinação do resultado encerrado em 31/12/2025, a constituição de reserva de capital no valor de R\$ 639.429,00 (seiscientos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais) para pagamento baseado em ações/opções; **iv)** a título de outros assuntos de interesse da sociedade, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a acionista ratifica a decisão dos administradores no que se refere ao prejuízo decorrente do exercício findo em 2025, no montante de R\$ 22.389.069,00 (vinte e dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e sessenta e nove reais). Não havendo saldos em reserva de lucros ou reserva legal disponíveis para absorção, o valor integral do prejuízo ficará alocado na respectiva conta contábil, denominada Lucros e Prejuízos Acumulados. **Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede social os documentos submetidos a apreciação desta Assembleia Geral Ordinária e mencionados nesta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que lida e aprovada é assinada por todos os presentes. São Paulo, 30/03/2026. JUCESP nº 184.49126-5 em 06/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## Consórcio Supershopping Osasco

CNPJ/MF nº 05.461.482/0001-09 - NIRE 35.500.036.763

### Edital de Convocação para a Assembleia Geral de Dissolução

Prezados senhores, Serve a presente para, consoante o disposto nas Cláusulas 15 e 17 do Contrato Social do **Consórcio Supershopping Osasco**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.461.482/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.500.036.763 ("Consórcio"), convocar V. Sas. para participarem da **Assembleia Geral de Dissolução do Consórcio Supershopping Osasco**, na qualidade de consorciados, a ser realizada no dia **26 de maio de 2026, às 17:00 horas**, em primeira convocação, e às **17:30 horas**, em segunda convocação, de forma híbrida, presencialmente na sede do Consórcio, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco C, 2º andar, sala 98, part, Itaim Bibi, CEP 04534-002, e por meio da plataforma de comunicação Microsoft Teams, cujo link será oportunamente enviado, ocasião em que será discutida e votada a seguinte Ordem do Dia: **(i)** deliberar sobre a dissolução a dissolução do Consórcio Supershopping Osasco; **(ii)** deliberar sobre a nomeação do responsável pelas providências necessárias à extinção do Consórcio perante os órgãos competentes, inclusive pela representação do Consórcio, pela administração de eventual ativo ou passivo superveniente e pela guarda dos livros, documentos e demais registros do Consórcio; e **(iii)** deliberar sobre a eleição de foro para dirimir quaisquer questões oriundas da dissolução do Consórcio Supershopping Osasco. Os consorciados poderão ser representados por procuradores devidamente constituídos, mediante apresentação do respectivo instrumento de mandato antes da instalação da Assembleia. São Paulo/SP, 04 de maio de 2026. (07, 08 e 09/05/2026)

## JLC Trust - Participações S.A.

CNPJ nº 41.898.992/0001-01 - NIRE 3530068397

### Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de setembro de 2024

**1. Data, hora e local:** A Assembleia Geral Ordinária foi realizada em 20 de setembro de 2024, às 16h, na sede social da **JLC Trust - Participações S.A.** ("Companhia"), na Cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 992, Centro, CEP 15.830-000. **2. Convocação e Presença:** As formalidades de convocação foram dispensadas em virtude do comparecimento da totalidade dos acionistas, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes na Lista de Presença constante ao fim da presente ata, na forma do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Mesa:** Foi eleito para presidir a reunião o Sr. **Luiz Augustinho Colombo**, que convidou a mim, **Sra. Rita de Cassia Colombo**, para secretariar os trabalhos. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** a aprovação das contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023; **(ii)** a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e **(iii)** a eleição da administração da Companhia. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, foram examinados e discutidos os itens constantes da ordem do dia e por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a Acionista deliberou: **(i)** aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31/12/2023; **(ii)** a distribuição de dividendos totais aos acionistas da Companhia, no montante de R\$ 1.098.268,62 (hum milhão e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme autorizado pelo art. 202, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76 e discutido em reunião do Conselho Consultivo no dia 02 de fevereiro de 2024, cujos valores já foram desembolsados pela companhia no período de janeiro a agosto de 2024, considerando ainda os valores a serem desembolsados, bem como aprovar a destinação da totalidade do saldo remanescente do lucro líquido do exercício para a constituição da Reserva de Lucros da Companhia; e **(iii)** eleger e manter os administradores, Srs. João Luiz Colombo e Teresa Aparecida Andreotti Colombo, para os cargos de Diretor Presidente e Diretora Sem Designação Específica, respectivamente, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, estando eles dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções. Em Assembleia Geral, os Diretores declararam que estão aptos para o exercício do cargo para todos os fins e não estão impedidos de exercer a atividade empresarial. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse que, por sua vez, serão lavrados no livro de atas das Reuniões da Diretoria. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos acionistas e pelos membros da Mesa. Pindorama/SP, 20 de setembro de 2024. **Mesa: Luiz Augustinho Colombo**, Presidente da Mesa; **Rita de Cassia Colombo**, Secretária. **Acionistas: Luiz Augustinho Colombo, Rita de Cassia Colombo, José Claudemir Colombo e Claudio Roberto Colombo. Usufrutuário Presente: João Luiz Colombo.** JUCESP nº 381.383/24-6 em 14/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/05/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

